

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024

PODER LEGISLATIVO

REVOGA O ARTIGO 14 DA RESOLUÇÃO Nº 002/2021, DATADA DE 08/12/2021 – QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o Artigo 217 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Revoga-se o artigo 14 da Resolução nº 002/2021, datada de 08/12/2021, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Resolução nº 002/2021, datada de 08/12/2021, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, em vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

PAULO FUNDÃO
Presidente

CIETY CERQUEIRA
1ª Secretária

GILTON GOMES
2º Secretário

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

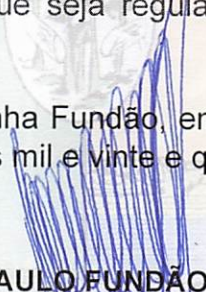
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Temos a honra de submeter à apreciação desta Casa de Leis, o PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2024 que **REVOGA O ARTIGO 14 DA RESOLUÇÃO Nº 002/2021, DATADA DE 08/12/2021 – QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Vale esclarecer que a presente iniciativa revogação do dispositivo se faz necessária tendo em vista que consta vigorando na Resolução nº 002/2021 - Regimento Interno desta Casa Legislativa preceito estabelecendo que o rito de posse do Prefeito e Vice-Prefeito ocorrerá posterior à de Vereadores e eleição da Mesa Diretora, o que não consideramos oportuno por impor que o Prefeito e seu Vice eleitos permaneçam no recinto onde estão sendo realizadas as Sessões aguardando o transcorrer e término delas até que os mesmos possam oficialmente serem empossados.

Por entendermos que a constância do Prefeito e Vice no local deverá ser condicionada unicamente a livre escolha deles, é que propomos este novo texto que é constitucional e democrático, conclamando os demais Nobres Pares a aprovação, a fim de que seja regulamentada no nosso Regimento Interno.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, em vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).


PAULO FUNDÃO
Presidente


CIETY CERQUEIRA
1ª Secretária


GILTON GOMES
2º Secretário